



Termo de Referência (TR)

MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO

Gerência de Tecnologia da Informação

Vitória, 20 de abril de 2026





MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO.....	1
1. IDENTIFICAÇÃO	3
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO.....	4
3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.....	5
4. EXECUÇÃO.....	6
5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS.....	9
6. JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO	9
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	13
8. QUANTIDADE ESTIMADA.....	13
9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	14
10. EXECUÇÃO DO OBJETO.....	20
11. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO.....	25
12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	26
13. DAS RESPONSABILIDADES.....	27
14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO	30
15. CONDIÇÕES GERAIS	31
16. HABILITAÇÃO JURÍDICA	32
17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	35





1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Considerando que o Termo de Referência (TR) trata-se de documento obrigatório necessário para contratação de bens e serviços, sendo integrado a fase de planejamento de contratação de solução de tecnológica da informação e comunicação do DE-RES – Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo.
- 1.2. O presente documento visa a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, acessórios e gás refrigerante dos sistemas de climatização instalados, incluindo compressor, motor do ventilador e placa principal, nas dependências da Sede e das Superintendências Regionais do DER-ES.
- 1.3. O objeto da contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo.
- 1.4. O custo estimado da contratação é de **R\$ 701.998,08 (setecentos e um mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos)** conforme custos unitários presentes na tabela constante no termo de referência.
- 1.5. **REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:** considerando a complexidade do objeto e de seus requisitos, foi realizada a construção de estudo técnico preliminar (ETP), conforme a lei 14.133, de 01º de abril de 2021 e o Decreto nº 5352-R de 28 de março de 2023, conforme disposto no processo e-Docs nº 2023-TBL49.
- 1.6. O presente objeto está alinhado com o planejamento anual de 2026 e o planejamento estratégico do DER-ES.
- 1.7. O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, contador a partir da assinatura do contrato podendo ser renovado por períodos consecutivos, prorrogável por até 10 (dez) anos, nos formatos dos artigos nº 106 e 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.
- 1.8. A gestão de contrato, inclusive quanto à prorrogação deve observar o que está disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares a administrativas estadual.





- 1.9.** Aplica-se a este contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III da lei federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia da oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 2.1.** A contratação de empresa deverá abranger todas as unidades do DER-ES, incluindo os seguintes serviços:
- 2.1.1.** Manutenção Preventiva nos equipamentos do DER-ES, conforme níveis mínimos de serviço;
 - 2.1.2.** Manutenção Corretiva nos equipamentos do DER-ES, conforme níveis mínimos de serviço.
 - 2.1.3.** Reposição integral de peças, componentes e acessórios originais e/ou equivalentes sem ônus.
- 2.2.** Todos os serviços deverão ser realizados sem gerar nenhum ônus adicional para o DER-ES.
- 2.3.** Todos os custos diretos, indiretos, operacionais, logísticos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários e quaisquer outros necessários para a perfeita execução do objeto contratual não deverão gerar ônus para a CONTRATANTE, sendo totalmente vedado qualquer cobrança adicional, reajuste extraordinário ou repasse de valores sob qualquer fundamento.
- 2.4.** O valor pactuado terá caráter global e fechado, abrangendo a totalidade das obrigações assumidas, inexistindo direito a pleito de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de custos ordinários, riscos operacionais ou eventos inerentes à natureza do objeto contratado.





3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A modalidade de contratação utilizada será Pregão Eletrônico – Menor Preço por Lote, em consonância com a legislação vigente para a contratação de empresa especializada para execução dos serviços nos ambientes do DER-ES.
- 3.2.** Os serviços classificam-se como comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio das especificações reconhecidas e usuais do mercado.
- 3.3.** A contratação será realizada por meio de lote único fundamentada em critérios técnicos e de economicidade, visando a maximização de eficiência operacional e a redução de custos administrativos, garantindo a gestão integrada e eficaz do contrato.
- 3.4.** A relação entre intrínseca entre os diferentes elementos dos serviços exige abordagem unificada. A fragmentação entre múltiplos lotes poderia comprometer a padronização dos serviços e a compatibilidade entre os componentes técnicos, além de dificultar o gerenciamento do contrato. Essa necessidade está respaldada pelo disposto no § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, sendo o objeto da contratação altamente interdependente e, portanto, é caracterizado como um sistema único que demanda gestão centralizada para assegurar qualidade e continuidade operacional, proporcionando maior eficiência operacional, facilitando a sua supervisão, minimizando riscos de falhas operacionais decorrentes de responsabilidades fragmentadas entre diversos prestadores.
- 3.5.** O DER-ES está fisicamente distribuído pelo estado do Espírito Santo em 05 (cinco) edificações: 01 (uma) Sede, em Vitória, e 04 (quatro) Superintendências Regionais, localizadas em Vila Velha, Cachoeiro de Itapemirim, Colatina e Nova Venécia. Todas as unidades dispõem de infraestrutura de climatização visando prover ambiente de trabalho adequado para exercício da função pública.





- 3.6.** A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos dos sistemas de climatização. A manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas, conforme orientação técnica ABNT NBR 17.037 e a Lei 13.589/2018
- 3.7.** A manutenção preventiva e adequada, além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento, é uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades do órgão, proporcionando bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários das instalações.

4. EXECUÇÃO

- 4.1.** O prazo de vigência inicial é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 4.2.** O serviço é essencial para o funcionamento do DER-ES, em relação a serviços de climatização tratando-se assim de serviço de atividade continuada, sem implicar em prejuízos ao exercício das atividades da administração.
- 4.3.** O Estudo Técnico Preliminar (ETP), juntamente com o Mapa de Gerenciamento de Riscos (MGR) gerados demonstraram a viabilidade técnica e econômica para a contratação de serviços.
- 4.4.** A contratada executará os serviços de forma integral, fornecendo mão de obra, ferramentas, peças de reposição, entre outros para garantir o total funcionamento das atividades.
- 4.5.** O preço global mensal por unidade contempla todos os custos operacionais, inclusive deslocamento entre unidades do mesmo lote. A manutenção deverá ser realizada conforme os níveis mínimos e informados abaixo:

4.5.1 Manutenção Preventiva

Periodicidade: Mensal Obrigatório





Serviços: Limpeza geral do equipamento; Verificação dos isolamentos das tubulações; Eliminação de focos de ferrugem; Limpeza dos filtros de ar; Verificação dos compressores; Limpeza interna e externa dos evaporadores; Limpeza interna e externa dos condensadores; Limpeza da serpentina dos evaporadores; Ajuste dos termostatos; Medição da vazão do ar; Verificação e correção do alinhamento de polias; Medição de amperagem e voltagem; Verificação dos quadros elétricos; Medição e reposição de carga de gás refrigerante; Manutenção mecânicas, elétricas e eletrônicas; Manutenção dos circuitos de força e comando; Lubrificação geral; Manutenção do sistema de drenagem; Leitura de grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura; Análise de tendências de consumo energético; Verificação de nível de ruído (dB); Inspeção de integridade estrutural dos suportes; Atualização de firmware quando aplicável; Fotos antes/depois de cada serviço; Realizar a inspeção de vazamentos de gás refrigerado com detector eletrônico; Sugerir substituição de equipamentos com eficiência energética inferior a "A" quando tecnicamente viável; Priorizar peças com selo PROCEL quando disponíveis.

4.5.2 Manutenção Corretiva

Periodicidade: Prazo: conforme nível de serviço e localidade (disponível no item – Níveis Mínimos de Serviço)

Serviços: Correção do problema informado e montagem do relatório da atividade.

4.5.3 Manutenção Emergencial

Periodicidade: Prazo: 12 (doze) horas uteis (SEDE e SR-I) e 24 horas úteis em outras localidades.

Serviços: Correção do problema informado e montagem do relatório da atividade.

4.6. É obrigação da contratada manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, assumindo integral e exclusiva responsabilidade pela sua





operacionalidade, continuidade e eficiência dos serviços durante toda a vigência contratual.

4.7. A execução deverá ser realizada sem ônus adicional ao DER-ES ou à Administração Pública, todos os serviços, fornecimento e providências necessárias ao funcionamento contínuo e adequado dos equipamentos, incluindo, mas não limitado a:

4.7.1. Instalação, configuração e integração ao ambiente tecnológico existente.

4.7.2. Suporte Técnico especializado.

4.7.3. Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, conforme níveis mínimos de serviço;

4.7.4. Reposição integração de peças, componentes e acessórios originais ou equivalentes;

4.7.5. Fornecimento de todos os insumos e recursos necessários para funcionamento plenos dos equipamentos.

4.7.6. Todos os custos diretos, indiretos, operacionais, logísticos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários e quaisquer outros necessários para a perfeita execução do objeto contratual não deverão gerar ônus para a CONTRATANTE, sendo totalmente vedado qualquer cobrança adicional, reajuste extraordinário ou repasse de valores sob qualquer fundamento.

4.7.7. A responsabilidade da contratada é integral e objetiva quanto a disponibilidade e ao funcionamento dos equipamentos, não sendo admissível alegação de desgaste natural, vício, defeito, falha técnica, variação de demanda ou qualquer outro evento previsível ou imprevisível como justificativa para a interrupção do serviço ou cobrança suplementar.

4.7.8. O valor pactuado terá caráter global e fechado, abrangendo a totalidade das obrigações assumidas, inexistindo direito a pleito de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de custos ordinários, riscos operacionais ou eventos inerentes à natureza do objeto contratado.

4.7.9. A licitante deverá utilizar a solução de atendimento de chamados (GLPI) da contratada, sendo responsável por acompanhar e atender os





chamados relacionados com os seus equipamentos, conforme níveis mínimos de serviços

- 4.8.** A empresa deverá apresentar plano de transição visando garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais, por se tratar de atividades continuadas que não podem ser interrompidas.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- 5.1.** Otimizar o ciclo de vida dos equipamentos de climatização no parque do DER-ES, por meio de manutenção adequada, recuperação funcional e uso eficiente de ativos disponíveis, reduzindo a necessidade de substituição imediata.
- 5.2.** Assegurar a gestão centralizada, padronizada e orientada a desempenho dos serviços de climatização do DER-ES, com base em indicadores de qualidade previamente estabelecidos, promovendo maior eficiência operacional, controle e rastreabilidade das atividades executadas.
- 5.3.** Elevar a disponibilidade operacional dos sistemas de climatização, por meio da redução de falhas e da atuação preventiva e preditiva sobre os equipamentos.
- 5.4.** Reduzir o tempo de resposta e de resolução de ocorrências, garantindo maior agilidade no atendimento às demandas corretivas e emergenciais.
- 5.5.** Promover a padronização dos procedimentos de manutenção, assegurando uniformidade técnica, qualidade dos serviços prestados e conformidade com normas aplicáveis.
- 5.6.** Melhorar a eficiência energética dos sistemas de climatização, por meio de ajustes operacionais, manutenção adequada e recomendações técnicas de otimização.
- 5.7.** Assegurar maior previsibilidade orçamentária, com base na gestão contínua dos serviços e no monitoramento dos custos associados à manutenção e operação dos equipamentos.
- 5.8.** Implementar mecanismos de monitoramento e controle, com geração de relatórios gerenciais periódicos que subsidiem a tomada de decisão.





8.2. O plano de transição deverá constar a distribuição dos equipamentos, cronograma de execução, análise do ambiente, riscos e ações que serão tomadas pela contratada.

8.3. Após emissão da ordem de serviço, ainda no plano de transição deverão ser informados: inventário de equipamentos, cronograma para disponibilização da solução, e após a aprovação do plano deverá ser implementada seguindo as etapas planejadas.

ID	Descrição	Responsável	Prazo	Artefato
1	Levantamento de campo e elaboração do plano de transição	Contratada	Até 3 dias, após emissão da ordem de serviço.	Plano de Transição
2	Aprovação	Contratante	Até 1 dia útil após recebimento.	Plano Aprovado
3	Entrega do plano, cronograma e início da primeira manutenção.	Contratada	Até 7 dias corridos após aprovação do plano.	

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os serviços serão realizados por meio de execução indireta, sem dedicação de mão de obra exclusiva, porém devem constituir como serviços continuados. Estes serviços continuados, pela sua essencialidade objetivam a atender à necessidade pública, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades administrativas e de atendimento ao cidadão das regiões abrangidas pela contratação. A sua eventual interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público essencial ou mesmo o cumprimento da missão institucional da CONTRATANTE.

9.2. A contratação deverá estar aderente, no que couber:





soluções da CONTRATANTE – assim como dados ou metadados utilizados, produtos/artefatos desenvolvidos e entregues – ficando responsável juntamente com a CONTRATANTE por manter a segurança da informação relativa aos dados e códigos durante a execução das atividades e também em período posterior ao término da execução dos produtos (período de garantia técnica), as bases de dados geradas em função da prestação dos serviços pertencem à CONTRATANTE e a ele devem ser entregues pela CONTRATADA ao final do Contrato, ou sempre que solicitadas.

- 9.22.** Os funcionários da contratada deverão ter qualificação profissional com registro ativo no conselho da categoria profissional e com experiência sólida, comprovada em manutenção de equipamentos e /ou similares.
- 9.23.** A contratada estará ainda condicionada as informações presentes no Termo de Ciência e Compromisso (conforme APENSO – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO), o qual passa a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito.
- 9.24.** O referido termo declara ciência plena das condições dos equipamentos, inclusive quanto a sua antiguidade, estado de conservação, obsolescência e eventual indisponibilidade de peças no mercado, assumindo integralmente os riscos técnicos, operacionais e financeiros inerentes à prestação do serviço.
- 9.25.** A assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas, obrigando a CONTRATADA a garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência contratual, independentemente da necessidade de aquisição, recuperação, adaptação ou substituição de peças e componentes.
- 9.26.** Fica vedada qualquer alegação futura de desconhecimento, imprevisibilidade, inviabilidade técnica ou indisponibilidade de insumos como fundamento para paralisação dos serviços, descumprimento contratual ou solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro. O descumprimento das obrigações assumidas no referido Termo ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.





9.27. A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização, compatíveis com o objeto desta contratação. Os atestados devem demonstrar experiência em serviços similares, incluindo manutenção de equipamentos, substituição ou reparo de peças e componentes. A Administração poderá realizar diligências para verificação das informações apresentadas.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1.** As manutenções devem ocorrer conforme horário de cobertura para a manutenção dos equipamentos, em horário comercial de períodos de segunda à sexta-feira, das 08hs às 18:00 h.
- 10.2.** O local de execução deverá conta no APENSO – DER-ES E REGIONAIS.
- 10.3.** Devem ser observados os prazos mínimo para a solução dos problemas.
- 10.4.** O deslocamento ou custos para deslocamento e atendimento da CONTRATADA não implicará, de nenhuma forma, o pagamento de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a deslocamento, diárias, horas-extra ou adicionais noturnos.
- 10.5.** Em caso de alteração do endereço, a CONTRATADA será informada por meio eletrônico, dispensando alteração contratual.
- 10.6.** A contratada deve apontar mensalmente o cronograma das manutenções preventivas, afim de informar com antecedências os utilizadores dos serviços.
- 10.7.** As manutenções serão realizadas visando o mínimo de interferência no ambiente e na rotina dos usuários, devendo garantir que sejam mantidos perfeitas condições de higiene e segurança, mantendo a limpeza correta do ambiente geral que for afetado pela ação do técnico.
- 10.8.** Peças, materiais e quaisquer resquícios da manutenção NÃO DEVEM ser mantidos nas dependências do contratante e deverão ser descartadas conforme previsão em legislação vigente.





- 10.21.4. Gestão de Serviços: atendimento dos prazos para saneamento de inconformidades;
- 10.22.** Compete a fiscalização proceder à avaliação de desempenho da contratada, que será encaminhada ao gestor do contrato e na avaliação das ATIVIDADES dos itens definidos para cada QUESITO será atribuído valor 1 (um) ou 0 (zero), sendo que uma única inconformidade de uma atividade implicará em valor 0 (zero), ou seja, para que um item tenha valor 1 todas as atividades deverão estar conformes:
- 10.22.1. As atividades avaliadas em situação de conformidade deverão ser marcadas com a letra “C”, e, portanto, será atribuído o valor 1 (um);
- 10.22.2. Atividades em situação de não conformidade deverão ser marcadas com as letras “NC”, e, portanto, será atribuído o valor 0 (zero);
- 10.22.3. Atividades não avaliadas no respectivo período de medição deverão ser marcadas com as letras “NA”, e, portanto, não influenciarão na nota final. Neste caso será atribuído o valor 1 (um) para não reduzir a zero a nota do item;
- 10.23.** A pontuação final deverá ser sempre calculada conforme o resultado da avaliação ponderada das atividades dos itens para quesito, e pode ser representada pela equação abaixo, o representante responsável deverá assinar a documentação até o quinto dia útil, após o encerramento do mês, no sistema e-Docs.

$$IMC = 100. \left(\left(\frac{\sum (\prod N_i) P_j}{\sum P_j} \right) Q_1 + \left(\frac{\sum (\prod N_i) P_j}{\sum P_j} \right) Q_2 + \left(\frac{\sum (\prod N_i) P_j}{\sum P_j} \right) Q_3 + \left(\frac{\sum (\prod N_i) P_j}{\sum P_j} \right) Q_4 \right) K$$

Onde:

- IMC= Índice Mensal de Conformidade;
- i = número de atividades de um item;
- j = número de itens dentro de um quesito;
- N = valor da atividade avaliada, sendo 1 (um) para conforme ou não avaliada ou 0 (zero) para não conforme;
- P = Peso do item avaliado, podendo ser 0 (zero) quando todas as atividades do item são marcadas como não avaliadas (NA);
- Q = Peso do quesito avaliado, podendo ser 0 (zero) quando todas as atividades de todos os itens do quesito são marcadas como não avaliadas (NA);
- K = Índice de Conformidades do Quesito “Gestão da Obra” ou “Gestão do Serviço”.

- 10.24.** Os conceitos de suficiência decorrentes da aplicação do IMC são:





- 13.1.3. Arcar com todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, deslocamentos, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à contratação;
- 13.1.4. Manter, durante toda contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei Nº 14133/93 e alterações.
- 13.1.5. Dar ciência ao DER-ES, imediatamente por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 13.2. COMPETE A CONTRATANTE:**
- 13.2.1. Efetuar o pagamento do preço previsto, nos termos definidos neste Termo de Referência;
- 13.2.2. Designar servidor, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução e entrega dos serviços;
- 13.2.3. Atender a CONTRATADA no que tange o desempenho de sua obrigação dentro da normalidade da Contratação.
- 13.2.4. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços.
- 13.2.5. Permitir a entrada de funcionários da CONTRATADA, no período de vigência deste contrato, nas dependências da CONTRATANTE, sempre acompanhados de empregados do DER-ES e com aviso prévio para realização dos serviços contratados.
- 13.2.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, quando couber.
- 13.3. DA ENTREGA, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**
- 13.3.1. Os serviços serão recebidos, para fins de conferência da seguinte forma:
- 13.3.2. Provisoriamente: no ato da entrega/conclusão dos serviços, para efeito de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos deste TR ou eventuais falhas ou vícios resultantes da execução dos serviços;
- 13.3.3. Definitivamente: no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





13.3.4. Caso haja alguma desconformidade na execução dos serviços, a empresa deverá efetuar a sua correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação.

13.4. DO PAGAMENTO:

13.4.1. No valor do faturamento deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, deslocamentos, mão-de-obra, serviço e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto;

13.4.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação;

13.4.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após comprovação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, sendo condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no Termo de Referência e certidões de regularidade fiscal da Contratada.

13.4.4. O pagamento somente será efetuado, após a apresentação pela CONTRATADA, junto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, as Certidões Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa com a Receita Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho

13.4.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.4.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal,

13.4.7. Em obediência ao Decreto Estadual n. 5.460-R, de /07/2023, as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, sendo condição para o recebimento e aceitação





- 16.16.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 16.17.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 16.18.** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- 16.19.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada).
- 16.20.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 16.21.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

ASSESSOR ESPECIAL
GETIC - DER - GOVES

assinado em 22/04/2026 10:48:18 -03:00

JOAO PAULO HELMER HOFFMAN

GERENTE
GETIC - DER - GOVES

assinado em 20/04/2026 16:22:26 -03:00

GUSTAVO DA COSTA NOVAES

ASSESSOR ESPECIAL
GETIC - DER - GOVES

assinado em 22/04/2026 10:24:15 -03:00

EDERSON BRUNELLI GOLDNER

ASSESSOR ESPECIAL
GETIC - DER - GOVES

assinado em 22/04/2026 08:21:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/04/2026 10:48:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDUARDO RODRIGUES DA SILVA (ASSESSOR ESPECIAL - GETIC - DER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-F93QXF>

